



CONSELHO REGIONAL  
DE ODONTOLOGIA  
DO PARANÁ

# ELEIÇÕES CROPR

10 de abril de 2014



Normativas

[www.cropr.org.br](http://www.cropr.org.br)  
[cropr@cropr.org.br](mailto:cropr@cropr.org.br)

## **ELEIÇÕES CRO PARANÁ**

As eleições serão realizadas no dia 10 de abril de 2014 (quinta-feira) das 8h às 17h.

### **SÃO CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO VOTO:**

- Ser Cirurgião-Dentista, inscrito com inscrição Principal ou Remida no Conselho Regional de Odontologia do Paraná, até sessenta dias antes do pleito (09/02/2014);
- Estar no gozo dos direitos profissionais;
- Estar quite com a tesouraria até o ano de 2013.

O voto é facultativo ao Cirurgião-Dentista com inscrição remida.

### **NÃO TEM DIREITO AO EXERCÍCIO DO VOTO O CIRURGIÃO- DENTISTA:**

- Com inscrição provisória;
- Com inscrição secundária;
- Com inscrição principal registrada após 09 de fevereiro de 2014;
- Na condição exclusiva de CD militar, desde que devidamente comprovado junto ao CRO-PR, através de protocolo e documentos específicos, até 12 de março de 2014;
- Em débito com anuidades e taxas anteriores a 2014. Os profissionais nesta condição poderão entrar em contato com a tesouraria do CRO-PR (sede e delegacias regionais) até a data do pleito para regularizar sua situação.

Aqueles profissionais que não estiverem em condições de votar por pendências junto à tesouraria não estão isentos das penalidades previstas, inclusive da cobrança de multa eleitoral, conforme Resolução 80/2007 do CFO.

## OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

O voto é pessoal, secreto e obrigatório. O Cirurgião-Dentista que deixar de cumprir com a obrigação, ou que enviar o voto por correspondência após a data de 10 de abril de 2014, estará sujeito às penalidades previstas, inclusive à cobrança de multa eleitoral, conforme Resolução 80/2007 do CFO e artigo nº 22 da Lei nº 4.324/64.

Os que votarem por correspondência deverão devolver o voto com a maior brevidade possível, para evitar que chegue fora do prazo.

O prazo para justificar o não cumprimento da obrigação do voto, por motivo de enfermidade, ausência do País, impedimento legal ou regulamentar, comprovado plenamente, é de 08 dias contados da realização do pleito.

## VOTO PRESENCIAL

Para votar de forma presencial, basta comparecer ao local de votação de sua cidade e apresentar documento de identificação válido (Cédula do CRO/PR, Carteira livreto, ou na falta destes, RG, Carteira de Habilitação ou Passaporte).

### Localidades com voto presencial

- **CURITIBA** - SOCIEDADE MORGENAL – Avenida Senador Souza Naves, 945.
- **CURITIBA** - SEDE – Av. Manoel Ribas, 2281.
- **LONDRINA** - Delegacia Regional - Avenida Tiradentes, 501-Torre1.
- **MARINGÁ** - AMO - Rua Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 5440.
- **PONTA GROSSA** - ABO - Rua Coronel Dulcídio, 2060.
- **FOZ DO IGUAÇU** - ABO - Rua Belarmino de Mendonça, 794.
- **CASCADEL** - ABO - Av. Assunção, 729.

## VOTO POR CORRESPONDÊNCIA

Nas cidades onde não haverá votação presencial o voto será por correspondência. O CRO/PR enviará a cada Cirurgião-Dentista destas localidades, um “kit votação” com todas as informações necessárias, inclusive, a cédula e o envelope pré-franqueado para envio do voto. O profissional que não receber o “kit votação” (devido a endereço desatualizado) deverá acessar o site do Conselho: [www.cropr.org.br](http://www.cropr.org.br), imprimir os formulários necessários para o voto por correspondência e seguir as instruções.

### Como votar por correspondência

De posse do “kit votação”, o profissional deverá seguir as etapas abaixo:

1. Na cédula de votação, ao fazer sua opção, marque o sinal de mais (+) ou a letra xis ( X ) com CANETA azul ou preta, indicando a chapa de sua preferência.
2. Fechar a cédula, colocá-la no envelope indicado e lacrar o mesmo;
3. O envelope pré-franqueado onde estará estampada a expressão “FIM ELEITORAL” deverá conter o envelope lacrado com a cédula e o ofício integrante do kit votação devidamente preenchido e assinado.
4. Este envelope deverá ser postado via correio.

O voto somente será computado se chegar à sede do CRO-PR, entregue pelos Correios, até o momento do encerramento da votação, ou seja: dia 10 de abril de 2014, às 17h. Caso o voto seja entregue pelos Correios após o encerramento da votação, o mesmo terá validade apenas como justificativa eleitoral e não será computado como voto.

### Comissão Eleitoral:

Dewet Virmond Tasques Junior, Erica Lopes Ferreira, Luiz Fernando Boros, Santo Gentil Forone e Wellington Menyrval Zaitter.

